

Protocolo Impugnação UNIVERSIDADE DE RIO VERDE/UNIRV -Pregão Eletrônico nº 001/2022 (Res. 305420)

Vinicyus Dantas <vinicyus.dantas@m3bs.com.br>

8 de fevereiro de 2022 13:43

Para: "kamilla.prado@unirv.edu.br" <kamilla.prado@unirv.edu.br>

Cc: Ana Lima <ana.lima@m3bs.com.br>, Magda Manfro <magda@gnpseguros.com.br>, "Frederico N. Manfro - Licita GNP" <licita@gnpseguros.com.br>

Prezados Senhores,

A empresa Mapfre Seguros Gerais S/A., inscrita sob o CNPJ nº 61.074.175/0001-38, já qualificada nos autos da impugnação em epígrafe vem, por meio deste, proceder pedido de IMPUGNAÇÃO ao edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022.

Pedimos confirmar o recebimento deste e-mail.

Certo de vossa compreensão,

Miglioli, Bianchi, Borrozzino,
Bellinatti & Scarabel

ADVOCADOS

Vinicyus Dantas
Alameda Jaú, 1.754 11º andar
55 11 94884-8581
www.m3bs.com.br

6 anexos

-  **305420 - Universidade de Rio Verde - Impugnação (Certidão Regularidade IRB).pdf**
319K
-  **305420 - Universidade de Rio Verde.pdf**
1209K
-  **CNH - Frederico N. Manfro Aut. Digital.pdf**
693K
-  **Credenciamento 22.03.22.pdf**
1935K
-  **Procuração Negócios Públicos - 31.12.2024 - MV.pdf**
2739K
-  **MSG_ESTATUTO-SOCIAL CONSOLIDADO.pdf**
8477K

ILMA. SRA. KAMILLA PRADO SOUZA, PREGOEIRA DA UNIVERSIDADE DE RIO VERDE/UNIRV

Pregão Eletrônico nº 001/2022

MAPFRE VIDA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.484.753/0001-49, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14.261, 17º andar, São Paulo/SP, e-mail: esclarecelicita@bbmapfre.com.br, vem, com fulcro no art. 41, §2º, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações) e nos princípios constitucionais que regem o procedimento licitatório, **IMPUGNAR** o instrumento convocatório em epígrafe.

Pondera, desde já, a possibilidade de sua retificação para excluir o vício abaixo indicado.

Caso não seja esse o entendimento de V. Sa., o que se cogita por mero argumento, requer o recebimento desta impugnação, no efeito suspensivo, e sua remessa à autoridade superior.

São Paulo, 08 de fevereiro de 2022.

MAPFRE VIDA S/A

I - TEMPESTIVIDADE

O item 20.1 do edital estabelece que:

“20.1. Até 03 (três) dias úteis que antecederem à abertura da sessão pública, nos termos do artigo 24 do Decreto nº 10.024/2019, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente na forma eletrônica, no e-mail: kamilla.prado@unirv.edu.br, no horário das 07h30min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min.”

Com efeito, estando a sessão de abertura do certame designada para o próximo dia **15.02.2022**, é tempestiva esta impugnação.

II – FATOS

Trata-se de licitação, na modalidade pregão eletrônico, para a contratação de empresa para prestação de serviços de seguros para os servidores efetivos e contratados da UniRV, com cobertura para morte, invalidez permanente total ou parcial por acidente e auxílio funerário, pelo período de doze meses, cujo edital exige a apresentação de prova de regularidade, emitida pelo Instituto de Resseguros do Brasil – IRB:

“9.10.1. Prova de regularidade, emitida pelo Instituto de Resseguros do Brasil – IRB, que ateste estar o licitante em dia com suas obrigações perante aquele órgão.”

Entretanto, essa exigência é incompatível com o objeto licitado (**seguro**) e com o mercado segurador.

A **Lei Complementar 126/2007** transferiu à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, na qualidade de órgão regulador do ramo segurador, a fiscalização das operações de co-seguro, resseguro, retrocessão e intermediação:

“art. 3º - A fiscalização das operações de co-seguro, resseguro, retrocessão e sua intermediação será exercida pelo órgão fiscalizador de seguros, conforme definido em lei, sem prejuízo das atribuições dos órgãos fiscalizadores das demais cedentes.” (g.n.)

A partir da publicação desse decreto, o **IRB deixou de declarar a regularidade das seguradoras** como esclareceu o comunicado ao mercado datado de **13 de agosto de 2012**:

IRB Brasil Resseguro S.A.

Página 1 de 1

Principal Destaque

Comunicado ao Mercado - 13/08/2012

O IRB Brasil Re informa que deixará de fornecer documentos para declarar a regularidade das Seguradoras com relação às suas condições perante este Ressegurador, com vistas a atender exigências de editais de licitação pública.

A medida se justifica pelo fato de o IRB não mais deter a competência legal para emitir tais documentos, em razão das disposições da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007, que promoveu a abertura do mercado de resseguro no Brasil e transferiu a competência legal de regulação e fiscalização do resseguro e do co-seguro para a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

Assim, no que diz respeito às solicitações voltadas à confirmação de regularidade das apólices recomendamos orientar o segurado, se necessário, a solicitá-las à SUSEP, órgão responsável pela fiscalização e regulação das operações de seguro, resseguro e co-seguro no Brasil.

Com efeito, não é possível cumprir a exigência do item 9.10.1.

Até porque, cumpre esclarecer, a certidão de regularidade emitida pela SUSEP já é suficiente para confirmar a regularidade das companhias seguradoras.

Por isso, solicita a dispensa da referida exigência.

III – PEDIDO

Pelo exposto, confiando no bom senso de V.Sa., solicita o recebimento, análise e provimento desta impugnação para retificação do edital, a fim de excluir a exigência de apresentação da prova de regularidade emitida pelo IRB, substituindo-a pela Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, mantendo o caráter competitivo do certame e evitando grave lesão ao direito e às garantias fundamentais.

Esta reforma adequará o ato convocatório aos preceitos legais, doutrinários, jurisprudenciais e às práticas do mercado, tornando este certame isonômico e legal, aumentando a competitividade e, conseqüentemente, alcançando o objetivo principal dos processos licitatórios: contratar com a proposta mais vantajosa.

Contudo, na remota hipótese de não ser esse o entendimento de V. Sa., o que se cogita por mero argumento, requer o

MATRIZ – Edifício MAPFRE
Av. das Nações Unidas nº 14261 - Ala "A" – 18º Andar
Vila Gertrudes – São Paulo/SP
04794-000 – São Paulo/SP – Brasil www.mapfre.com.br



MAPFRE BRASIL
SEGUROS

recebimento desta impugnação, no efeito suspensivo, e sua remessa ao crivo da doughty autoridade superior.

São Paulo, 08 de fevereiro de 2022.

Frederica Nunes Mendes
MAPFRE VIDA S/A

54.484.753/0001-49

MAPFRE VIDA S/A

Av. Das Nações Unidas, 14261 Andar 29, Ala A

Bairro Vila Gertrudes - CEP 04794-000

SÃO PAULO - SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1528857038

PROIBIDO PLASTIFICAR
1528857038

NOME
FREDERICO NUNES MANFRO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
8111220201 SSP/DI RS

CPF
036.886.700-51

DATA NASCIMENTO
27/08/1998

FILIAÇÃO
REGIS NILSON MANFRO
MAGDA NUNES MANFRO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
06734089567

VALIDADE
12/09/2021

1ª HABILITAÇÃO
03/11/2016

OBSERVAÇÕES

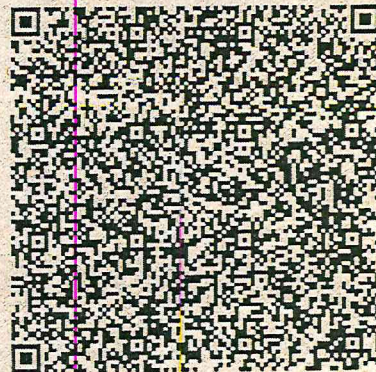
Assinatura do Portador
Frederico Nunes Manfro

LOCAL
CAXIAS DO SUL, RS

DATA EMISSÃO
08/11/2017

Assinatura do Emissor
Rildo Mario Esquivelski
34402814417
RS200113020

RIO GRANDE DO SUL



CARTÓRIO MARIO FERRARI
TERCEIRO TABELIONATO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Caxias do Sul, 22 de julho de 2021 - 13:51:53
Dorvina Camargo de Almeida da Silva - Escrevente
Emol: R\$ 5,30 + Selo digital: R\$ 1,40 -
0129.01.2000002.99387

3º Tabelionato de Notas de Caxias do Sul | Rua Pinheiro Machado, 2018 - Fone: 54.3021.9777

CARTÓRIO MARIO FERRARI
TERCEIRO TABELIONATO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Caxias do Sul, 22 de julho de 2021 - 13:51:53
Dorvina Camargo de Almeida da Silva - Escrevente
Emol: R\$ 5,30 + Selo digital: R\$ 1,40 -
0129.01.2000002.99388

3º Tabelionato de Notas de Caxias do Sul | Rua Pinheiro Machado, 2018 - Fone: 54.3021.9777

TERMODECREDENCIAMENTO

OUTORGANTES:

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ/MF nº. 61.074.175/0001-38

MAPFRE VIDA S/A
CNPJ/MF nº. 54.484.753/0001-49

OUTORGADOS:



NOME	CPF	RG
GILBERTO BOFF	248.529.530-15	9004028255
FREDERICO NUNES MANFRO	036.886.700-51	81.112.202-01
JOÃO AURÉLIO KORB	362.397.980-53	3001252208
MAGDA NUNES MANFRO	679.786.570-00	6014565623
MARISTELA FACCIO	485.502.130-04	2060232606
VINICIUS DA ROSA GIL	033.851.360-40	1111339659
DOUGLAS TILLMAN	078.720.679-27	3992498
DAIANA ANGELICA HOFFMANN EGER	066.650.899-24	9694812
THIAGO DE OLIVEIRA RAMOS	123.280.757-53	21.484.572-9

Pelo presente instrumento as Seguradoras acima identificadas, sediadas na Avenida das Nações Unidas nº 14.261, 17 andar, Vila Gertrudes – SP, CEP: 04794-000 por seu representante legal ao final identificado, nomeiam e constituem seus bastantes representantes, conforme acima qualificados, com poderes específicos e individuais para representar as OUTORGANTES em todas as modalidades de licitações públicas, conferindo-lhes os necessários poderes para assinar propostas, requerimentos e declarações, ofertar lances, assinar, interpor e desistir de recursos administrativos, impugnações e representações, efetuarem vistorias, receber intimações e notificações, acordar, transigir, firmar compromissos, representando plenamente as OUTORGANTES nas licitações públicas, não podendo substabelecer.

O presente termo de credenciamento é válido por 1 (hum) ano.

São Paulo, 22 de março de 2021.



MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
MAPFRE VIDA S/A

Regina H. Balsamo
Gerente

M:\Juridico\Cientes\0071 - Grupo Segurador BB Mapfre\LICITAÇÃO\Credenciais\TERMINAIS E PARCEIROS\2019\CREDENCIAMENTOS MSG\CREDENCIAIS ESPECIALISTAS\2019\GNP.docx

Página 1 de 1

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/97202403212996991248>



ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 97202403212996991248-1
Data: 24/03/2021 13:27:27
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALH86584-E350:



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 24 de março de 2021 13:31:51 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO RÊGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MAPFRE VIDA SA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MAPFRE VIDA SA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MAPFRE VIDA SA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/03/2021 16:05:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MAPFRE VIDA SA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 97202403212996991248-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1aa272c2fe051004d538a4c8bea7495f376c7d063d28a8146c8e125a0a662b83948dc2aef30ed09034ae48c4c0cc40aa
edf8c04c36592dbe313d5938e1cd45e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



2º TABELÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
ANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA NOGUEIRA



1º Traslado do Livro nº 3024 - Fls 361/363

PROCURAÇÃO QUE FAZEM: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A e outra.

Diretoria Geral Comercial

Gerencia de Negócios/Canal Licitações

Centro de Custo 9679

Aos 04 (quatro) dias do mês de **FEVEREIRO** do ano de **2021** (dois mil e vinte e um), nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, em diligência na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, do 17º ao 21º andar, Ala A, CEP: 04794-000, perante mim, **Marlon de Santana Zacarias**, escrevente do 2º Tabelião de Notas desta Capital, situado na Rua Rego Freitas, nº 133, República, comparecem como **OUTORGANTES: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, do 17º ao 21º andar, Ala A, CEP: 04794-000. Seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31/10/2019, registrado na JUCESP em 13/07/2020, sob o nº 254.005/20-2 (NIRE: 3530004292-1), cuja cópia autenticada fica arquivada nestas, em **classificador próprio**. Neste ato é representada, nos termos dos artigos 15 e 16 do referido Estatuto, por seus Diretores sem designação, adiante qualificados, a saber: **RAPHAEL DE LUCA JUNIOR**, brasileiro, casado, securitário, portador da carteira de Identidade RG nº 10.690.829 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 037.583.788-42; e **AGUSTIN DAVID BELLO-CONDE VALDES**, espanhol, administrador, casado, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº G449126-C-DIREX/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 711.949.141-52; ambos com endereço profissional na sede da Outorgante; reeleitos consoantes pela ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 31/03/2020, registrada na JUCESP em 01/10/2020, sob o nº 404.503/20-2, cuja cópia autenticada fica arquivada nestas notas, em classificador próprio; os quais declaram não haver posteriores alterações à consolidação estatutária e eleição acima mencionada, ficando juntamente arquivada, a ficha cadastral completa expedida pela JUCESP em 27/01/2021; **MAPFRE VIDA S.A**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/ME sob o nº 54.484.753/0001-49. Tem sede na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, do 17º ao 21º andar, CEP: 04794-000. Seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/11/2018, registrado na JUCESP em 03/05/2019, sob o nº 241.594/19-4 (NIRE: 3530010769-1) e alteração de endereço da Sede, alteração da forma de representação da Companhia, prevista no *caput* do artigo 16º do Estatuto Social, parágrafo 1 e parágrafo 2, alterações realizadas pela Assembleia Geral Extraordinária, datada de 10/06/2019, registrada na JUCESP sob nº 484.688/19-4 em sessão de 12/09/2019, cujas cópias ficam arquivadas nestas, em classificador próprio. Neste ato representada, conforme o artigo 16 parágrafos 1º de seu Estatuto Social, por seus Diretores, adiante qualificados, a saber: **RAPHAEL DE LUCA JUNIOR**, brasileiro, casado, securitário, portador da carteira de Identidade RG nº 10.690.829 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 037.583.788-42 e **AGUSTIN DAVID BELLO-CONDE VALDES**,



R Rego Freitas 133 137 143 Republica - São Paulo - SP

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/97201102214570605171>



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 97201102214570605171-1
Data: 11/02/2021 10:37:07
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALE01513-F2YR:



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 10:38:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

espanhol, administrador, casado, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº G449126-C-DIREX/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 711.949.141-52; ambos com endereço profissional na sede da Outorgante; reeleitos consoante pela ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 31/03/2020, registrada na JUCESP em 09/09/2020, sob o nº 359.877/20-5, cuja cópia autenticada fica arquivada nestas notas, em classificador próprio; os quais declaram não haver posteriores alterações à consolidação estatutária e eleição acima mencionada, ficando juntamente arquivada a ficha cadastral completa expedida pela JUCESP em 14/12/2020. Pelas outorgantes, na forma como vêm representadas, foi-me dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito nomeiam e constituem seus **PROCURADORES: ANETI TEREZINHA CAETANO DA SILVA**, brasileira, diretora comercial, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 10.061.901-75-SSP-RS, numeração extraídas da CNH/DETRAN/SP registro nº 00681282430, inscrita no CPF/MF sob o nº 270.785.400-00; **DÉBORA FRANCISCA DE SOUZA**, brasileira, gerente, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 34.096.524-1-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 284.725.768-33; **JONATHAN DA SILVA SANTOS**, brasileiro, securitário, casado, portador da cédula de identidade RG nº 36.003.179-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.097.288-25; e **REGINA HELENA BALSAMO**, brasileira, securitária, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 6.502.173-3-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 052.463.488-22, todos com seu endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14261, Brooklin, São Paulo-SP, CEP 04794-000; **PODERES:** Conferem-lhes poderes para: **I-** Agindo isoladamente até o limite de **RS500.000,00, (quinhentos mil reais)**, por ato, o procurador JONATHAN DA SILVA SANTOS; **II-** Agindo isoladamente até o limite de **RS1.500.000,00 (um milhão, e quinhentos mil reais)**, por ato, as procuradoras REGINA HELENA BALSAMO e DÉBORA FRANCISCA DE SOUZA; **III-** Até o limite de **RS3.000.000,00 (três milhões de reais)**, por ato, a procuradora ANETI TEREZINHA CAETANO DA SILVA, isoladamente; podendo para tanto os procuradores, **(a)** credenciar terceiros para representarem as Outorgantes nas licitações perante órgãos públicos, administração pública Federal, Municipal e suas Autarquias ("Sistemas S"), através de carta de credenciamento, conferindo-lhes poderes para assinar requerimento, propostas, declarações, ofertar lances, interpor e desistir de recursos administrativos, impugnações e representações, receber notificações, acordar, transigir e firmar compromisso, assinar contratos administrativos; e **(b) EM CONJUNTO DE DOIS, UM DIRETOR ESTATUTÁRIO DAS OUTORGANTES COM UM PROCURADOR, INDEPENDENTE DA ORDEM DE NOMEAÇÃO**, assinar contratos administrativos, eventuais aditivos e distratos, quaisquer documentos a eles inerentes, ajustar cláusulas, preços e condições, praticar, enfim, todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato. **Prazo e Substabelecimento.** O presente instrumento é válido até a data de 31/12/2024, sendo vedado o substabelecimento. Os Outorgados ora constituídos ficam cientes de que ao se desligarem do quadro de administradores/funcionários das outorgantes, das quais fazem parte, ou deixarem de desempenhar suas funções, não mais poderão exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após o seu desligamento/deslocamento, sendo, inclusive, responsáveis por perdas e danos causados pelo



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 10:38:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico



2º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
ANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA NOGUEIRA



uso indevido dos poderes revogados em decorrência do seu desligamento/deslocamento. A validade deste instrumento poderá ser revogada expressamente, ou, automaticamente, quando os outorgados deixarem suas funções. **Encerramento.** Todos os documentos de arquivamento obrigatório mencionados neste ato notarial ficam, nesta data, arquivados fisicamente, pelo prazo legal, neste 2º Tabelionato de Notas da Comarca da Capital, São Paulo, em suas respectivas pastas próprias, tendo como referências os números de livro e páginas deste ato notarial, assim como digitalizados sob o número de ordem do protocolo informatizado deste mesmo ato notarial, e no **protocolo nº 220.451**, nos termos do Cap. XVI, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. E de como assim o disseram, dou fê. Pediram-me lavrasse a presente procuração, que feita e lhes sendo lida em voz alta, acharam conforme, outorgam, aceitam e assinam. Eu, Marlon de Santana Zacarias, Escrevente, a escrevi. Eu, Rodrigo da Costa Paiva, Substituto do Tabelião, a subscreevi. (a.a) // RAPHAEL DE LUCA JUNIOR, AGUSTIN DAVID BELLO-CONDE VALDES. TRASLADADA em 04 de fevereiro de 2021. Eu _____ (REGINALDO MANOEL DO NASCIMENTO) Escrevente, fiz imprimir o presente traslado. Eu, Rodrigo da Costa Paiva, Substituto do Tabelião, o conferi e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Rodrigo da Costa Paiva
SUBSTITUTO DO TABELIÃO



CUSTAS E EMOLUMENTOS: Ao Cartório RS 295,94; Ao Estado: RS 84,10; A Secretaria da Fazenda: RS 57,56; Santa Casa: RS 2,96; Ao Registro Civil: RS 15,58; Ao Tribunal da Justiça: RS 20,30; Ao Município: RS 6,32; Ministério Público: RS 14,20. TOTAL: RS 496,96

PROTOCOLO Nº 220.706



SELO DIGITAL: 1127221PR0000002150450218 - RS 496,96



R Rego Freitas 133 137 143 Republica - São Paulo - SP



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 97201102214570605171-3
Data: 11/02/2021 10:37:08
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tino Normal C: ALE01515-4TKB:



Nº: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

2ª TABELA DE NOTAS
SAO PAULO-SP
EM BRANCO

Assine os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/97201102214570605171>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 97201102214570605171-4
Data: 11/02/2021 10:37:08
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALE01516-E5NG:



NJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 10:38:14 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MAPFRE VIDA SA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MAPFRE VIDA SA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MAPFRE VIDA SA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/02/2021 11:43:51 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MAPFRE VIDA SA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 97201102214570605171-1 a 97201102214570605171-4

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b38562890365e144b467ec2813a6377f2a119d8f105fbd0754ee116743efe1370d7d73e72b9dbae7b432392a4aad8e78aef8c04c36592dbe313d5938e1cd45e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



